

PROJETO DE LEI Nº 014/2017

Câmara Municipal do Vereador
Aprovado por unanimidade em
dia 18 de 04 de 2017

Guilherme
Presidente

**"Altera artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº
1.746/2012, de 14 de novembro de 2012,
Dá outras Providências."**

Art. 1º - O art. 3º, da Lei Municipal nº 1.192/2001, de 26 de dezembro de 2001, alterado pela lei Municipal nº 1.746/2012, de 14 de Novembro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Constituem recursos do FAPS:

§ 3º - Adicionalmente á contribuição de que trata o inciso II deste artigo, todos os órgãos e poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão com alíquota suplementar definida no quadro abaixo, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas, nos termos do inciso I, deste artigo:

Exercício Financeiro	Alíquota
2017	22,19
2018	23,39
2019	24,59
2020	25,79
2021	26,99
2022	28,19
2023	29,39
2024	30,59
2025	31,79
2026	32,99
2027	34,19
2028	35,39
2029-2045	36,59